



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022

INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 001/22

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MENDES REZENDE
Endereço: Rua Antonio Joaquim Rodrigues, 154 - Centro
Cidade: Nova Santa Bárbara
Estado: Paraná
CNPJ: 32.799.606/0001-25
Representante Legal: PEDRO HENRIQUE MENDES REZENDE
CPF: 067.620.359-06

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Endereço: Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes, 719
Cidade: Nova Santa Bárbara
Estado: Paraná
CNPJ: 95.561.809/0001-07
Representante Legal: ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ

Pelo presente instrumento contratual os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para instalação de condicionadores de ar, para atender necessidade do Legislativo Municipal, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 26/04/2022;

PARAGRAFO SEGUNDO: - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - - VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023, ou seja o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período e de acordo com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor de **R\$ 6.999,00** (seis mil novecentos e noventa e nove reais), sendo que será obrigação da CONTRATADA manter durante todo período contratual a vigência de sua documentação de habilitação.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Fone/Fax(043) 3266-1119 – CNPJ nº 95.561.809/0001-07
E-mail: camaransb@onda.com.br ou chrisnsb@gmail.com – Nova Santa Bárbara - Paraná



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço contratado estão previstos os serviços acordados, dentre eles instalação, materiais, e manutenções necessárias pelo período de vigência contratual, inclusive os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 65 §5º da Lei 8.666/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inadimplência por parte da CONTRATADA superior a 30 (trinta) dias, poderá implicar na rescisão do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado neste CONTRATO, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido pelo CONTRATADO mesmo quando não ocorrer infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigado o mesmo a indenizar a CONTRATANTE com a multa estipulada nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, sem que caiba qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA QUINTA: - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os serviços contratados serão postos à disposição do CONTRATANTE imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, e sempre nos prazos e forma estipulados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: SUPORTE TÉCNICO: Compreende a participação de profissional da CONTRATADA em atividade destinada a apoio e orientação solicitado pela CONTRATANTE. Consultas poderão ser encaminhadas à CONTRATADA por telefone, e-mail ou outro instrumento posto à disposição pela CONTRATADA. As consultas por telefone ou internet só serão atendidas quando feitas por funcionários que possuam habilitação para a operação do Equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter os equipamentos funcionando com perfeição. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos equipamentos. Quando verificar qualquer problema ou defeito a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que, esta possa corrigir o problema em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que a CONTRATANTE necessitar de apoio técnico, com objetivo de sanar problemas que venham a ocorrer nos equipamentos, a CONTRATADA será convocada e deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidir em infração contratual.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela perfeita utilização dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança dos equipamentos, de acordo com as orientações exaradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoa responsável a utilização do equipamentos e responsável a contatar a CONTRATADA em caso de qualquer erro ou problema.

CLÁUSULA SETIMA - GARANTIA DOS SERVIÇOS - O período de garantia dos serviços deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento dos serviços; A CONTRATADA deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos; A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados; No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal;

CLÁUSULA OITAVA - Este documento contém todos os compromissos das partes, sendo complementar à proposta ofertada, sendo que o mesmo poderá sofrer alteração de acordo com as partes e por meio de aditamento, devidamente assinado por seus representantes legais.

Elegem as partes o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer problemas que vierem a surgir em decorrência do presente instrumento.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, na presença de duas testemunhas que assinam adiante.

Nova Santa Bárbara, 10 de maio de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CONCESSÃO DE Diária Nº006/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO EM VISTA POR FORÇA DA LEI Nº821/2016, **CONCEDE DIÁRIA(S)** COMO SEGUE:

Servidor: Hudson Pinheiro Martins
Cargo: Assessor Executivo
Secretaria/Departamento: Câmara Municipal
Valor: R\$-350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)
Destino: Curitiba.

Objetivo da Viagem: Concedida ao Sr. **Hudson Pinheiro Martins**, portador do CPF nº 047.743.749-46, no valor de R\$-350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), 01 diária, para despesas de viagem do mesmo, para cidade de Curitiba, para Visita e conversa na Equiplano e Uni pública, sobre Consultoria e Cursos para o Legislativo Municipal, no dia 03 de Junho de 2022, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis.

Nova Santa Bárbara, 01 de Junho de 2022

Antônio Claudio Ferreira da Cruz
Presidente Câmara Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 001/2022**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA -
CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: PEDRO HENRIQUE MENDES REZENDE
CNPJ nº 32.799.606/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de condicionadores de ar, para atender necessidade do Legislativo Municipal

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$- 6.999,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais).

Início: 02/05/2022

Término: 02/05/2023

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Nova Santa Bárbara, 01 de Junho de 2022

Antônio Claudio Ferreira da Cruz
Presidente Câmara Municipal

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>